



PREGÃO ELETRÔNICO

006/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Assessoria de Assuntos Estratégicos

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de material para sinalização viária horizontal e vertical, visando atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 738.888,60 (setecentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/05/2024** às **14 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Ariel Gonçalves Diniz**, designado(a) pela Portaria nº 12.602/24, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, do Decreto Municipal 5.705/23, do Decreto Municipal 5.708/23, do Decreto Municipal 5.709/23, do Decreto Municipal nº 5.710/23, Decreto Municipal 5.711/23, do Decreto Municipal 5.712/23, do Decreto Municipal 5.714/23, do Decreto Municipal 5.716/23, do Decreto Municipal 5.718, do Decreto Municipal 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 03/05/2024**, com início às **14 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de Preços para a aquisição de material para sinalização viária horizontal e vertical, visando atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os materiais fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas:

3.1.1 – **Para os itens 02, 05, 09, 12 e 14 – Cota Principal 80% - Ampla Concorrência (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06)** - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 – **Para os itens 03, 06, 10, 13, e 15 – Cota Reservada 20% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06)** - que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



3.1.3 – **Para os itens 01, 04, 07, 08, 11 e 16 – Exclusivos** – que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.4 – Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto Federal 8.538/15 e do Decreto Municipal 5.127/22.

3.1.4.1 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.4.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.4.3 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.1.5 – Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, em não havendo ME/EPP, ou Equiparadas, vencedora para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.6 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- k) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- l) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- m) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.3 – O disposto nas alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.4 – O impedimento de que trata o na alínea “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.5 – A vedação de que trata a alínea “k” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Não será permitida a participação de interessados que estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.

3.9 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada do objeto licitado, valor unitário e valor total de cada item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.



- b) A proposta apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassei o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo II deste Edital serão desconsiderados.



5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, despesas de montagem e instalação (quando for o caso), testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 – **Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega dos materiais: [conforme consta no Anexo II – Termo de Referência]

5.12.1 – Validade mínima dos materiais: [conforme consta no Anexo II – Termo de Referência]

5.13 – Local de entrega das Notas Fiscais: [conforme consta no Anexo II – Termo de Referência]

5.14 – Local de entrega dos materiais: [conforme consta no Anexo II – Termo de Referência]

5.15 – **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema **ABERTO**, que será regido pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



7.10.8 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.710/23, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.



8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).



8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, cujo critério é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o Licitante vencedor.

9.1.1 – Havendo necessidade o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.2 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à(s) Secretaria(s) requisitante(s) para análise da(s) proposta(s) vencedora(s).

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;



- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.



10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 - A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Não será exigida amostra para o presente certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



12.1.1 - O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a eventual Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.1 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.2 – O prazo mencionado no item 13.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou do Adjudicatário/Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras constantes do art. 23 e seguintes do Decreto Municipal 5.721/23 e legislações correlatas:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou documento equivalente ou permanecer inerte mesmo após a convocação da Administração para a assinatura ou retirada do instrumento contratual;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do instrumento contratual quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão ou cancelamento do instrumento contratual;

16.1.3 – Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Curvelo, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 5.721/23

16.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.721/23.

16.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo(s) Secretário(as) gestor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s).



16.2.1 – Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

16.3 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

16.4 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo(s) Secretário(as) gestor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

16.5 – Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 42 do Decreto Municipal 5.721/23.

16.6 – Do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao responsável pela aplicação da penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da notificação do ato.

16.6.1 – A decisão do pedido de reconsideração é irrecorrível no âmbito administrativo.

16.7 – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não eximem o Licitante vencedor da plena execução do objeto contratado.

16.8 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total instrumento contratual, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

16.9 – Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.13.01.26.452.2717.2086.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-1229

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital e no Decreto Municipal 5.721/23.



18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.18 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.19 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.19.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.20 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.20.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.20.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.



18.20.3 – O adjudicatário deverá apresentar, para a assinatura da Ata de Registro Preços, relatório de ensaio com laudo e selo de qualidade emitido pelo fabricante (se este possuir certificação ISO) ou por laboratório credenciado das tintas especiais para demarcação.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.



19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.



19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:



EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{100}$ 30
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal, mensalmente, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".



23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

23.14 – O Licitante vencedor obriga-se às demais responsabilidades pertinentes ao objeto licitado previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.



24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Assessoria de Assuntos Estratégicos	- Fiscal Administrativo: Thiago Bonifácio Amâncio - CPF 089.xxx.xxx-25, contato (38) 3722-3458, e-mail: transito@curvelo.mg.gov.br . - Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Alisson Rodrigues Gomes - CPF: 085.xxx.xxx-80, contato: (38) 3722-3458, e-mail: transito@curvelo.mg.gov.br . - Gestor: Leonardo Carvalhar Maciel - CPF: 870.xxx.xxx-44.

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

24.9 – O Município obrigar-se-á às demais responsabilidades previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital.

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.



25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.



26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 17 de abril de 2024.

Ariel Gonçalves Diniz
Pregoeiro(a)



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Secretaria demandante:	Assessoria de Assuntos Estratégicos Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT)
Objeto:	Registro de preços para aquisição de material para sinalização viária horizontal e vertical

I - INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares constituem documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando elementos para a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito do município de Curvelo-MG, foi editado o Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que estabeleceu os requisitos para a confecção deste instrumento de planejamento.

Consoante o artigo 10, do aludido Decreto Municipal, as Unidades serão responsáveis pela edição do ETP de modo a verificar a viabilidade da contratação, preenchendo-se obrigatoriamente os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º do já referenciado artigo.

II - DESENVOLVIMENTO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a aquisição de materiais de sinalização viária horizontal e vertical, em razão da necessidade de melhoria da sinalização nos pontos críticos do município de Curvelo/MG, além da manutenção da sinalização já existente. Os materiais de sinalização viária devem ser eficientes em cumprir sua função primordial de orientar e alertar os usuários da via. Isso inclui a visibilidade adequada das placas e marcações, a durabilidade dos materiais em diferentes condições climáticas e a capacidade de resistir ao desgaste causado pelo tráfego e pela exposição ao ambiente. O projeto e o Termo de Referência descrevem as especificações e condições necessárias para que a Administração Pública



Municipal possa realizar suas responsabilidades de forma eficaz.

A Secretaria demandante possui a Ata de Registro de Preços 098/23, referente a Aquisição de Matérias Semafóricas, com vencimento em 20/04/2024, mas a mesma encontra-se sem saldo e não atende a aquisição deste material, sendo imprescindível iniciar um processo licitatório, uma vez que o material é de extrema importância para o andamento das atividades desta Secretaria, não nos possibilitando ficar sem o mesmo.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação planejada não está de acordo com o Plano de Contratações Anual do município de Curvelo - MG, uma vez que o município não possui um plano de contratações anual definido até a presente data deste documento, mas está presente na LOA (Lei Orçamentária Anual) como Manutenção de Sinalização Viária.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, para emissão de instrumento de ata de registro de preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas interessadas deverão apresentar juntamente atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços de fornecimento de material de sinalização.

O serviço de fornecimento dos materiais deve ser realizado integralmente, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos pela administração pública.



A entrega dos materiais e da nota fiscal deverão ocorrer no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, localizado na Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG.

O horário de recebimento dos materiais e nota fiscal é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Alternativamente, a nota fiscal pode ser encaminhada por e-mail para transito@curvelo.mg.gov.br.

Os materiais serão inicialmente recebidos provisoriamente, com o recebimento definitivo condicionado à verificação minuciosa das especificações, qualidade e quantidade, num prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório. Caso os materiais não sejam aceitos no recebimento definitivo, a contratada deverá substituí-los sem custo adicional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação expedida pela Secretaria Requisitante.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

É responsabilidade da empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada é responsável por arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, taxas, impostos e outros encargos legais. Deverá garantir a qualidade dos materiais adquiridos, assegurando sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis conforme descrito no Termo de Referência.

Cabe ao município efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, mediante a apresentação da nota fiscal.

É responsabilidade da Secretaria demandante fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.

A entrega das tintas especiais para demarcação, será realizada juntamente com laudo e selo de qualidade emitido pelo fabricante (se o mesmo possuir certificação ISO) ou por laboratório credenciado.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Habilitação

- Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores,



devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cartão CNPJ;
- Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data da sessão
- Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data da sessão
- Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data da sessão
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.2 - Declarações

- Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para



a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.3 - Documentos pessoais

- CNH, CNI, RG ou outro equivalente
- Comprovante de endereço
- Conta bancária

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

5.1 - MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

5.1.1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições exigíveis para as microesferas de vidro retrorrefletivas, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária.

5.1.2 - NORMAS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação será necessário consultar:

NBR 5734 - Peneiras para ensaio com telas de tecido metálico - Especificação.

NBR 6823 - Verificação da resistência ao cloreto de cálcio.

NBR 6824 - Verificação da resistência do ácido clorídrico.

NBR 6825 - Verificação da resistência à água.

NBR 6826 - Verificação da resistência ao sulfeto de sódio.

NBR 6827 - Análise granulométrica.

NBR 6828 - Determinação do teor de sílica.

NBR 6829 - Amostragem

NBR 6830 - Determinação de defeitos - Método de Ensaio.

NBR 6831 - Requisitos.

NBR 6832 - Verificação do índice da refração.

NBR 6833 - Determinação da densidade de massa.



5.1.3 - CLASSIFICAÇÃO

As microesferas de vidro retrorrefletivas, classificam-se em:

5.1.3.1 - Tipo I

A) São aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas.

B) São aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização.

5.1.3.2 - Tipo II

A/B) São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

5.1.4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1.4.1 - Resistência ao Cloreto de Sódio

As microesferas quando ensaiadas de acordo com a NBR 6823 não devem apresentar superfície embaçada.

5.1.4.2 - Resistência ao Ácido Clorídrico

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6824 não devem apresentar superfície embaçada.

5.1.4.3 - Resistência à Água

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6825 não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de



4,5 (quatro e meio) ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

5.1.4.4 - Resistência á Solução de Sulfeto de Sódio

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6826 não devem apresentar superfície embaçada.

5.1.4.5 - Teor da Sílica

As microesferas de vidros retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda - cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% (sessenta e cinco por cento) quando verificadas conforme NBR 6828. As microesferas não devem conter chumbo, exceto como impureza e, neste caso, no máximo 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da massa total.

5.1.4.6 - Aparência e Defeitos

As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores, e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovoides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 6829.

5.1.4.7 - Índice de Refração

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6832, não devem ter índice de refração inferior a 1,50 (um e meio).

5.1.4.8 - Massa Específica

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6833, devem ter massa específica entre 2,4 (dois vírgula quatro) g/cm³ e 2,6 (dois vírgula seis) g/cm³.

5.1.4.9 - Granulometria



As microesferas, conforme sua classificação devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela abaixo, quando ensaiadas conforme NBR 6827.

Tabela Granulométrica Microesferas de Vidro Retrorrefletivas.

Peneiras		% Passando			
N.º	Abertura (M)	Tipo I		Tipo II	
		A	B	A	B
20	850	100	---	100	---
30	600	90 - 100	---	80 - 100	100
40	425	---	---	---	90 - 100
50	300	18 - 35	100	20 - 50	---
70	212	---	85 - 100	---	0 - 10
80	180	---	---		---
100	150	0 - 10	15 - 55	0 - 10	0 - 5
Peneiras		% Passando			
N.º	Abertura (M)	Tipo I		Tipo II	
		A	B	A	B
140	106	---	---	---	---
200	75	0 - 2	---	0 - 2	---
230	63	---	0 - 10	---	---

5.1.5 - CONTROLES DE QUALIDADE DO MATERIAL

Caberá ao fornecedor ensaiar o lote de material a ser utilizado, às suas expensas.

A amostragem das microesferas de vidro deve ser realizada de acordo com a NBR 6830.

5.1.6 - MARCAÇÃO E EMBALAGEM

5.1.6.1 - Embalagem

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25 kg (vinte e cinco quilogramas). Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno.

5.1.6.2 - Identificação

Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:



- a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b) Número e ano desta norma;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Identificação da partida de fabricação;
- e) Data da fabricação;
- f) Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- g) No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

5.2 - TINTA À BASE DE RESINA METACRÍLICA, MONOCOMPONENTE RETRORREFLETORIZADA

5.2.1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina metacrílica retrorrefletorizada.

5.2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

CET ET-SH-14 (15/03/2007) Tinta à base de metilmetacrilato monocomponente para sinalização horizontal

NBR 5829 Tintas, vernizes e derivados Determinação da massa específica Método de ensaio NBR 5830 Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes Método de ensaio NBR 5844 Determinação qualitativa de breu em vernizes Método de ensaio

NBR 6831 Sinalização horizontal viária Microesferas de vidro Requisitos NBR 7396 Material para sinalização horizontal Terminologia

NBR 15438 Sinalização horizontal viária Tintas Método de ensaio

NBR 15870 Sinalização Horizontal viária Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas fornecimento e aplicação

5.2.3 - CONDIÇÕES GERAIS

5.2.3.1 - Materiais



A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland

A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenecimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- a) temperatura do ar entre 5° (cinco graus) e 40° (quarenta graus) C / temperatura do pavimento entre 10° (dez graus) e 45° (quarenta e cinco graus) C;
- b) umidade relativa do ar até 80% (oitenta por cento).

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 (trinta) minutos.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

- a) Tipo I B: de 200g (duzentos grammas) a 250g (duzentos e cinquenta grammas) para cada litro de tinta;
- b) Tipo II A/B: 250g (duzentos e cinquenta grammas) para cada m² de tinta aplicada.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou



deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30° (trinta graus) C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

5.2.3.2 - Embalagem

A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto;
- b) cor da tinta (Padrão Munsell);
- c) referência quanto à natureza química da resina;
- d) data de fabricação
- e) prazo de validade;
- f) número do lote de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litro.

5.2.3.3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas na Tabela 2 abaixo, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSELL.

- a) Requisitos Quantitativos:

Tabela 1 - Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão cor branca, Litros	130	-
Resistência à abrasão demais cores, Litros	100	-



Massa específica, g/cm ³	1,45	-
Peso molecular do veículo - g/mol	55	65

b) Requisitos Qualitativos

Tabela 2 - Requisitos Qualitativos

Cor Munsell Munsell book of color (consulta de escala)	
- tinta metacrílica na cor branca	N9,5 tolerância N9,0 10YR7,5/14 e suas tolerâncias
- tinta metacrílica na cor amarela	N0,5
- tinta metacrílica na cor preta	5PB 2/8
- tinta metacrílica na cor azul	2,5 PB 4/10
- tinta metacrílica na cor azul segurança	10 GY 6/6
- tinta metacrílica na cor verde segurança	2,5 YR 6/14
- tinta metacrílica na cor laranja segurança	2,5 R 4/14
- tinta metacrílica na cor vermelho	7,5 R 4/14
- tinta metacrílica na cor vermelho segurança	5 R 4/14
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram calculados com base na série histórica dos últimos dois anos, além da atual demanda do Departamento de Trânsito e Transportes.

Os itens 09, 10, 11, não supriram em sua totalidade a execução dos serviços no ano anterior, tendo em vista a utilização em 5 (cinco) Distritos e 32 (trinta e dois) Povoados



do município, além da instalação e substituição de placas deterioradas no Perímetro Urbano.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SÉRIE HISTÓRICA		QUANTITATIVO ESTIMADO
			2022	2023	2024
01	BALDE	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO	-	50	50
02	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - AMARELA	-	300	300
03	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - AZUL	-	5	5
04	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - BRANCA	-	300	300
05	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - PRETA	-	50	50
06	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - VERMELHA	-	100	100
07	EMB	MICROESFERA DE VIDRO	-	450	450
08	ROLO	FITA PERFURADA PARA SUSPENSÃO	25	15	15
09	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA	5	100	250
10	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO	35	213	250
11	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA INDICATIVA	-	90	150

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisados contratos semelhantes realizados por outras entidades e órgãos como, município de Pouso Alegre, Patos de Minas e Governador Valadares, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor satisfazer as necessidades da Secretaria demandante. Não foram encontradas grandes divergências no que diz respeito à execução do objeto no que se refere aos fornecedores.

A variação está principalmente na **modalidade** de licitação utilizada em cada caso, dependendo das normas aplicáveis.

Além disso, identificamos que uma terceirização parcial dos serviços de sinalização horizontal, principalmente os que incidem diretamente na conservação de vias já sinalizadas, teria impacto significativo em ganho de tempo, tendo em vista a quantidade de servidores disponíveis no município, conhecimento técnico de empresas especializadas, garantia sobre o serviço



prestado, mas a mesma se torna engessada no tange os micro serviços, tais como: execução de passagens elevadas e quebra-molas, pois dependem de alinhamento com a Secretaria de Obras e Serviços, alteração de fluxo de rua de forma emergencial ou sinalização pós recapeamento de vias, tornando-se necessária a aquisição de tintas para tal finalidade.

Salientamos ainda, que a contratação por ATP - Ata de Registro de Preços, nos garante maior controle sobre os gastos e desperdício.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise de itens contidos nas Atas de Registro de Preços de outros municípios como Pouso Alegre, Patos de Minas e Governador Valadares de mesmo objeto, constatou-se que o valor estimado para a referida contratação é de R\$1.014.500,00 (um milhão e quatorze mil e quinhentos reais).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALDE	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO	50	R\$350,00	R\$17.500,00
02	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - AMARELA	300	R\$750,00	R\$225.000,00
03	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - AZUL	5	R\$750,00	R\$3.750,00
04	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - BRANCA	300	R\$750,00	R\$225.000,00
05	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - PRETA	50	R\$750,00	R\$37.500,00
06	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - VERMELHA	100	R\$750,00	R\$75.000,00
07	EMB	MICROESFERA DE VIDRO	450	R\$400,00	R\$180.000,00
08	ROLO	FITA PERFURADA PARA SUSPENSÃO	15	R\$150,00	R\$2.250,00
09	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA	250	R\$380,00	R\$95.000,00
10	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO	250	R\$380,00	R\$95.000,00
11	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA INDICATIVA	150	R\$390,00	R\$58.500,00

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o registro de preços para aquisição de materiais de sinalização viária horizontais e



verticais. A necessidade surge da falta de contrato formal para a obtenção desses materiais, exigindo a realização de um processo licitatório. O processo licitatório será realizado por Pregão eletrônico, priorizando o menor preço. A contratação busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, contribuindo para a melhoria da sinalização viária.

Os materiais de sinalização viária serão fabricados com padrões de alta qualidade e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas específicas. Este cuidado assegurará uma sinalização resistente ao desgaste e às condições climáticas adversas, prolongando assim seu ciclo de vida útil.

Ao longo do tempo, quando necessário, a sinalização será gradualmente substituída, com renovação da pintura e substituição das placas antigas. Os materiais que puderem ser reciclados, como as placas de sinalização de metal, serão encaminhados para reciclagem em locais apropriados, contribuindo para um ciclo sustentável de utilização dos recursos.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação através do processo licitatório, especificamente por meio do registro de preços, respeita os princípios da administração pública, promovendo a igualdade de oportunidades aos fornecedores interessados, a economicidade dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Por meio deste processo, a transparência é garantida, uma vez que todos os procedimentos são conduzidos de forma pública e acessível, permitindo a participação de diversos fornecedores e assegurando a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para os materiais de sinalização viária, em conformidade com a legislação vigente.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



A Secretaria demandante designará os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato decorrente do respectivo processo licitatório.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aplicação e instalação dos referidos materiais de sinalização viária nas vias do município será de responsabilidade da Secretaria demandante. No entanto, à medida que o projeto avançar, será necessária a contratação de terceiros para a execução de parte da sinalização horizontal. Esta terceirização é essencial para aumentar a capacidade operacional, garantir a qualidade e eficiência da sinalização, bem como para acelerar o processo de implementação, reduzindo prazos e minimizando transtornos para os usuários das vias.

Citamos ainda, a Ata de Registro de Preços 098/23, referente a Aquisição de Matérias Semafóricas, com vencimento em 20/04/2024, mas a mesma encontra-se sem saldo e não atende a aquisição deste material.

14 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A) Os processos de pintura geram embalagens de solvente e tintas que impactam diretamente no solo e na água, emitem compostos voláteis que trazem contaminação atmosférica e geram efluentes advindos dos processos de limpeza de equipamentos realizados com solventes poluindo e contaminando a água.

Como medida mitigadora, os recipientes serão encaminhados para reciclagem em local apropriado, além do manejo apropriado de tintas e solventes.

15 - CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante de todo o exposto, declara-se viável a contratação supracitada.

Curvelo/MG, 11 de abril de 2024



Alisson Rodrigues Gomes

Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Leonardo Carvalhar Maciel

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO

RISCO 1	
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	
Probabilidade:	() Baixo (X) Médio () Alto
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano / Consequência	
1. Realizar ETP falho, incompleto ou impreciso, causando prejuízos a contratação	
2. Falha na identificação de soluções mais adequadas para resolver o problema, ocasionando contratações obsoletas	
Ação Preventiva	Responsável
1. Escolher equipe com	Secretaria Requisitante



conhecimento técnico para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	
2. Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	Secretaria Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Secretaria Requisitante
2. Designar membros com mais experiência em contratações	Secretaria Requisitante

FASE DE ANÁLISE: FASE EXTERNA (SELEÇÃO DA PROPOSTA)

RISCO 2	
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	(X) Baixo () Médio () Alto
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano / Consequência	
1. Encerramento da Licitação.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
1. Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 3	
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	(X) Baixo () Médio () Alto
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto



Dano / Consequência	
1. Deficiência na prestação dos serviços.	
2. Prejuízos financeiros a Administração.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Capacitação de servidores.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
2. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
3. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
4. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Sanções administrativas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
2. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Curvelo/MG, 04 de janeiro de 2024

Alisson Rodrigues Gomes

Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte

Leonardo Carvalhar Maciel

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

1 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de material para sinalização viária horizontal e vertical, em razão da necessidade de melhoria da sinalização nos pontos críticos do município de Curvelo/MG, além da manutenção da sinalização já existente.

1.1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aprimorar a segurança viária em áreas críticas de Curvelo/MG é uma prioridade crucial para a Secretaria demandante responsável. Dada a ausência de contratos ou acordos prévios para o fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal e vertical, torna-se imperativo iniciar um processo licitatório. Estes materiais, incluindo placas, tintas especiais, microesferas de vidro e fitas perfuradas de fixação, são essenciais para tanto a implementação de novas sinalizações quanto a manutenção das existentes, garantindo assim o funcionamento ininterrupto das atividades da Secretaria e a segurança dos cidadãos.

1.2 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tipo de licitação e modo de disputa: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM sendo sugerido utilizar o modo de disputa ABERTO, conforme o Decreto 5.710 de 28 de dezembro de 2023.

Benefício ME - Micro Empresa / EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): O Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 garante vantagens em contratações públicas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com valor de até 80.000,00 (oitenta mil reais). Alguns itens do termo de referência se encaixam nesse limite, permitindo a participação exclusiva de MEs e EPPs. Os itens 02, 04, 07, 09 e 10 podem ser divididos em cotas de 20% cada, de acordo com a legislação. Essa divisão viabiliza a participação exclusiva de MEs e EPPs, já que cada cota terá um valor inferior a 80.000,00 (oitenta mil reais). Este desmembramento é viável devido à natureza divisível dos itens mencionados. Essas medidas beneficiam as microempresas e empresas de pequeno porte



na aquisição de materiais de sinalização viária, garantindo uma participação equitativa no processo licitatório.

Exclusividade ME - Micro Empresa / EPP - Empresa de Pequeno Porte: Embora alguns itens do termo de referência possam ser divididos em cotas para possibilitar a participação exclusiva de MEs e EPPs, nem todos os itens ultrapassam o limite estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo após essa divisão. Portanto, a exclusividade para participação de MEs e EPPs não é viável em todos os itens.

Condição de Bem comum: O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contato do responsável: E-mail: transito@curvelo.mg.gov.br, Telefone: (38) 3722-3458.

2 - OBJETO

Registro de preços para aquisição de material para sinalização viária horizontal e vertical, para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
01	50	BALDE	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRILICAS A BASE DE RESINA, BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTEROU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
02	240	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
03	5	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR AZUL. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
04	240	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR BRANCA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR



			QUALIDADE.
05	50	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR PRETO. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
06	100	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR VERMELHA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
07	360	EMBALAGEM	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLETIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM DE 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE EMBAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORÍDRICO, RESISTÊNCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MÍNIMO 65% DE TEOR SÍLICA, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM ³ , AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES, ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTÍCULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS OVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS SOU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NO QUE COUBER. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
08	15	ROLO	FITA PERFURADA PARA SUSPENSÃO, AMARRAÇÃO E ESTAIAMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TUBOS, FORROS, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTROS. FABRICADA EM AÇO CARBONO ZINCADA. RESISTENTE À CORROSÃO / OXIDAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,45MM. ROLO COM APROXIMADAMENTE 30,00M. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, FIXWELL, AIÉDEM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
09	200	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME II, RESOLUÇÃO N°180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO N°243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE



			SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.
10	200	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME I, RESOLUÇÃO N°180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO N°243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.
11	150	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE INDICATIVA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME III, RESOLUÇÃO N°180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO N°243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.
12	60	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - COTA DE 20% DO ITEM 02
13	60	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO - COTA DE 20% DO ITEM 04
14	90	EMBALAGEM	MICROESFERA DE VIDRO - COTA DE 20% DO ITEM 07
15	50	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA - COTA DE 20% DO ITEM 09
16	50	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO



- COTA DE 20% DO ITEM 10

Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- h) Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- i) Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;
- j) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- k) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão Eletrônico;
- l) Qualificação completa do representante do licitante (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);
- m) Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;
- n) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- o) Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal junto às requisições;
- p) Forma e prazo de entrega: Parcelada, em até 10 (dez) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);
- q) Local e horário de entrega do material e da Nota Fiscal: Departamento de Trânsito e Transportes, localizado na Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-129, no horário de 7:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no caso de entrega da Nota Fiscal, encaminhada via e-mail para transito@curvelo.mg.gov.br.

Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência, não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.



Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

Não será permitida a participação de interessados que estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.

Será vedada a subcontratação do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta envolve o registro de preços para aquisição de materiais de sinalização viária horizontais e verticais. A necessidade surge da falta de contrato formal para a obtenção desses materiais, exigindo a realização de um processo licitatório. O processo licitatório será realizado por Pregão eletrônico, priorizando o menor preço. A contratação busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, contribuindo para a melhoria da sinalização viária.

Os materiais de sinalização viária serão fabricados com padrões de alta qualidade e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas específicas. Este cuidado assegurará uma sinalização resistente ao desgaste e às condições climáticas adversas, prolongando assim seu ciclo de vida útil.

Ao longo do tempo, quando necessário, a sinalização será gradualmente substituída, com renovação da pintura e substituição das placas antigas. Os materiais que puderem ser reciclados, como as placas de sinalização de metal, serão encaminhados para reciclagem em locais apropriados, contribuindo para um ciclo sustentável de utilização dos recursos.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Habilitação



- Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cartão CNPJ;
- Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data da sessão
- Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data da sessão
- Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data da sessão
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.2 - Declarações

- Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na



condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.3 - Documentos pessoais

- CNH, CNI, RG ou outro equivalente
- Comprovante de endereço
- Conta bancária

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

5.1 - MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

5.1.1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições exigíveis para as microesferas de vidro retrorrefletivas, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária.

5.1.2 - NORMAS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação será necessário consultar:

NBR 5734 - Peneiras para ensaio com telas de tecido metálico - Especificação.

NBR 6823 - Verificação da resistência ao cloreto de cálcio.

NBR 6824 - Verificação da resistência do ácido clorídrico.

NBR 6825 - Verificação da resistência à água.

NBR 6826 - Verificação da resistência ao sulfeto de sódio.

NBR 6827 - Análise granulométrica.

NBR 6828 - Determinação do teor de sílica.

NBR 6829 - Amostragem

NBR 6830 - Determinação de defeitos - Método de Ensaio.

NBR 6831 - Requisitos.

NBR 6832 - Verificação do índice da refração.



NBR 6833 - Determinação da densidade de massa.

5.1.3 - CLASSIFICAÇÃO

As microesferas de vidro retrorrefletivas, classificam-se em:

5.1.3.1 - Tipo I

A) São aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas.

B) São aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização.

5.1.3.2 - Tipo II

A/B) São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

5.1.4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1.4.1 - Resistência ao Cloreto de Sódio

As microesferas quando ensaiadas de acordo com a NBR 6823 não devem apresentar superfície embaçada.

5.1.4.2 - Resistência ao Ácido Clorídrico

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6824 não devem apresentar superfície embaçada.

5.1.4.3 - Resistência à Água

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6825 não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de



4,5 (quatro e meio) ml de HCI 0,10 N para neutralização da solução.

5.1.4.4 - Resistência á Solução de Sulfeto de Sódio

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6826 não devem apresentar superfície embaçada.

5.1.4.5 - Teor da Sílica

As microesferas de vidros retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda - cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% (sessenta e cinco por cento) quando verificadas conforme NBR 6828. As microesferas não devem conter chumbo, exceto como impureza e, neste caso, no máximo 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da massa total.

5.1.4.6 - Aparência e Defeitos

As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores, e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovoides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 6829.

5.1.4.7 - Índice de Refração

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6832, não devem ter índice de refração inferior a 1,50 (um e meio).

5.1.4.8 - Massa Específica

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6833, devem ter massa específica entre 2,4 (dois vírgula quatro) g/cm³ e 2,6 (dois vírgula seis) g/cm³.

5.1.4.9 - Granulometria



As microesferas, conforme sua classificação devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela abaixo, quando ensaiadas conforme NBR 6827.

Tabela Granulométrica Microesferas de Vidro Retrorrefletivas.

Peneiras		% Passando			
N.º	Abertura (M)	Tipo I		Tipo II	
		A	B	A	B
20	850	100	---	100	---
30	600	90 - 100	---	80 - 100	100
40	425	---	---	---	90 - 100
50	300	18 - 35	100	20 - 50	---
70	212	---	85 - 100	---	0 - 10
80	180	---	---	---	---
100	150	0 - 10	15 - 55	0 - 10	0 - 5
Peneiras		% Passando			
N.º	Abertura (M)	Tipo I		Tipo II	
		A	B	A	B
140	106	---	---	---	---
200	75	0 - 2	---	0 - 2	---
230	63	---	0 - 10	---	---

5.1.5 - CONTROLES DE QUALIDADE DO MATERIAL

Caberá ao fornecedor ensaiar o lote de material a ser utilizado, às suas expensas.

A amostragem das microesferas de vidro deve ser realizada de acordo com a NBR 6830.

5.1.6 - MARCAÇÃO E EMBALAGEM

5.1.6.1 - Embalagem

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25 kg (vinte e cinco quilogramas). Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno.

5.1.6.2 - Identificação



Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b) Número e ano desta norma;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Identificação da partida de fabricação;
- e) Data da fabricação;
- f) Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- g) No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

5.2 - TINTA À BASE DE RESINA METACRÍLICA, MONOCOMPONENTE RETRORREFLETORIZADA

5.2.1 - OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina metacrílica retrorrefletorizada.

5.2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

CET ET-SH-14 (15/03/2007) Tinta à base de metilmetacrilato monocomponente para sinalização horizontal

NBR 5829 Tintas, vernizes e derivados Determinação da massa específica Método de ensaio NBR 5830 Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes Método de ensaio NBR 5844 Determinação qualitativa de breu em vernizes Método de ensaio

NBR 6831 Sinalização horizontal viária Microesferas de vidro Requisitos NBR 7396 Material para sinalização horizontal Terminologia

NBR 15438 Sinalização horizontal viária Tintas Método de ensaio

NBR 15870 Sinalização Horizontal viária Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas fornecimento e aplicação



5.2.3 - CONDIÇÕES GERAIS

5.2.3.1 - Materiais

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland

A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenecimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

a) temperatura do ar entre 5° (cinco graus) e 40° (quarenta graus) C / temperatura do pavimento entre 10° (dez graus) e 45° (quarenta e cinco graus) C;

b) umidade relativa do ar até 80% (oitenta por cento).

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 (trinta) minutos.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

a) Tipo I B: de 200g (duzentos gramas) a 250g (duzentos e cinquenta gramas) para cada litro de tinta;

b) Tipo II A/B: 250g (duzentos e cinquenta gramas) para cada m² de tinta aplicada.



A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30° (trinta graus) C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

5.2.3.2 - Embalagem

A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto;
- b) cor da tinta (Padrão Munsell);
- c) referência quanto à natureza química da resina;
- d) data de fabricação
- e) prazo de validade;
- f) número do lote de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litro.

5.2.3.3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas na Tabela 2 abaixo, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSELL.

- a) Requisitos Quantitativos:

Tabela 1 - Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-



Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão cor branca, Litros	130	-
Resistência à abrasão demais cores, Litros	100	
Massa específica, g/cm ³	1,45	-
Peso molecular do veículo - g/mol	55	65

b) Requisitos Qualitativos

Tabela 2 - Requisitos Qualitativos

Cor Munsell Munsell book of color (consulta de escala)	N9,5 tolerância N9,0
- tinta metacrílica na cor branca	10YR7,5/14 e suas tolerâncias
- tinta metacrílica na cor amarela	N0,5
- tinta metacrílica na cor preta	5PB 2/8
- tinta metacrílica na cor azul	2,5 PB 4/10
- tinta metacrílica na cor azul segurança	10 GY 6/6
- tinta metacrílica na cor verde segurança	2,5 YR 6/14
- tinta metacrílica na cor laranja segurança	2,5 R 4/14
- tinta metacrílica na cor vermelho	7,5 R 4/14
- tinta metacrílica na cor vermelho	5 R 4/14
- tinta metacrílica na cor vermelho segurança	
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada e a entrega somente mediante a apresentação de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, a ser indicado pela Assessoria de Assuntos



Estratégicos, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, local e horário de entrega. Os materiais devem ser entregues no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT), localizado na Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-129. O horário para a entrega é das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O fornecimento ocorrerá mediante a emissão das Notas de Autorização de Fornecimento (NAFs), dentro da vigência da ata de registro de preços. Uma vez assinada a ata, o fornecedor estará apto a receber as NAFs para realização do fornecimento. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da NAF. Este prazo será válido para cada emissão de NAF, dentro do período de vigência contratual.

Os materiais serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica o licitante vencedor obrigado a fazer a substituição, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Assessoria de Assuntos Estratégicos, através do Departamento de Trânsito e Transportes. A aceitação, não exclui, nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

7 - GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 5705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5705/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.



8 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site: www.curvelo.mg.gov.br.

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste Termo.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Licitante vencedor.

Emitir Nota Fiscal, mensalmente, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- economia no consumo de água e energia;
- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- racionalização do uso de matérias-primas;
- redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;



maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da entrega do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, Lei nº 14.133/2021.

O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da obrigação.

Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da obrigação contratual, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no fornecimento.

Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Para assinatura da Ata/Contrato, nos termos do artigo 429 da CLT, será exigida declaração e relação que comprove estar, o Licitante vencedor, cumprindo com a cota mínima de aprendizes.

Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.



Responsabilizar-se pela carga e descarga dos materiais, bem como pelo frete.

Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do material fornecido.

Notificar o Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.

Os materiais deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas no edital e da legislação vigente.

O fornecimento deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de cumprimento deste, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela contratante.

Todas as placas devem incluir um adesivo no verso, medindo no máximo 8x5cm, contendo a data de fabricação e o nome da empresa.

9- RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida e local de entrega.

Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir da reapresentação dos documentos fiscais, desde que devidamente regularizados.

Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Fiscalizar o recebimento dos materiais, podendo, para tanto, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atenderem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as



dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

10 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 15 (quinze) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e conseqüente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota



fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

10.3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$1.014.500,00 (um milhão e quatorze mil e quinhentos reais), conforme valores apontados no Estudo Técnico Preliminar, na tabela contida no item 06 "Estimativa do valor da contratação".

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.13.01.26.452.2717.2086.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-1229

14 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores públicos abaixo designados:



- **Órgão:** Assessoria de Assuntos Estratégicos
- **Responsáveis:**
 - **Fiscal Administrativo:** Thiago Bonifácio Amâncio - CPF 089.xxx.xxx-25, contato (38) 3722-3458, e-mail: transito@curvelo.mg.gov.br.
 - **Responsável pelo recebimento provisório e definitivo:** Alisson Rodrigues Gomes - CPF: 085.xxx.xxx-80, contato: (38) 3722-3458, e-mail: transito@curvelo.mg.gov.br.
 - **Gestor:** Leonardo Carvalho Maciel - CPF: 870.xxx.xxx-44.

15 - ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao registro de preços para aquisição de material para sinalização viária horizontal e vertical, em razão da necessidade de melhoria da sinalização nos pontos críticos do município de Curvelo/MG, para constar como anexo ao edital.

Curvelo/MG, 11 de abril de 2024

Alisson Rodrigues Gomes

Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Leonardo Carvalho Maciel

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa					CEP:	
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal					CEP:	
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	50	BALDE	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRILICAS A BASE DE RESINA, BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	240	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03 COTA RESERVADA (20% do item 02 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	60	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	5	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR AZUL. BALDE DE 18 LITROS . PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	240	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR BRANCA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06 COTA RESERVADA (20% do item 05 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	60	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR BRANCA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	50	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR PRETA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR VERMELHA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	360	EMB	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLEXIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM DE 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE EMBAÇADA, RESISTÊNCIA			



			AO ÁCIDO CLORÍDRICO, RESISTÊNCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MÍNIMO 65% DE TEOR SÍLICA, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM ³ , AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES, ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTÍCULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS OVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS SOU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT) NO QUE COUBER. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 COTA RESERVADA (20% do item 09 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	90	EMB	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLEXIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM DE 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE EMBAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORÍDRICO, RESISTÊNCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MÍNIMO 65% DE TEOR SÍLICA, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM ³ , AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES, ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTÍCULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS OVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS SOU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT) NO QUE COUBER. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVA-			



			LENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	15	ROLO	FITA PERFURADA PARA SUSPENSÃO AMARRAÇÃO E ESTAIAMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TUBOS, FORROS, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTROS. FABRICADA EM AÇO CARBONO ZINCADA. RESISTENTE À CORROSÃO / OXIDAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,45MM. ROLO COM APROXIMADAMENTE 30,00M. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, FIXWELL, AIÉDEM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	200	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME II, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
13 COTA RESERVADA (20% do item 12 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	50	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME II, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA			



			E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
14 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	200	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME I, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
15 COTA RESERVADA (20% do item 14 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	50	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME I, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de	150	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA INDICATIVA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE			



Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)		TRÂNSITO VOLUME III, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
Forma e prazo de entrega dos materiais		Conforme edital.			
Prazo de validade da proposta		Conforme edital.			
Prazo de validade da Ata de Registro de Preços		Conforme edital.			
Local de entrega dos materiais e das Notas Fiscais		Conforme edital.			
Validade dos materiais		Conforme edital.			
*A proposta de preços, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.					



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ____, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, originário do Processo nº 013/2024, datado de 28/03/2024, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de __/__/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para a aquisição de material para sinalização viária horizontal e vertical, visando atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "in totum".

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____** (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:



Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	50	BALDE	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRILICAS A BASE DE RESINA, BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTEROU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	240	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03 COTA RESERVADA (20% do item 02 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	60	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	5	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR AZUL. BALDE DE 18 LITROS . PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	240	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR BRANCA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTEROU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



06 COTA RESERVADA (20% do item 05 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	60	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR BRANCA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	50	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR PRETA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR VERMELHA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	360	EMB	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLEXIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM DE 25 KG CADA COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE EMBAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORÍDRICO, RESISTÊNCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MÍNIMO 65% DE TEOR SÍLICA, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM ³ , AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES, ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTÍCULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS OVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS SOU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTI-			



			DAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT) NO QUE COUBER. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 COTA RESERVADA (20% do item 09 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	90	EMB	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLEXIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM DE 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE EMBAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORÍDRICO, RESISTÊNCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MÍNIMO 65% DE TEOR SÍLICA, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM ³ , AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES, ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTÍCULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS OVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS SOU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT) NO QUE COUBER. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	15	ROLO	FITA PERFURADA PARA SUSPENSÃO AMARRAÇÃO E ESTAIAMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TUBOS, FORROS, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTROS. FABRICADA EM AÇO CARBONO ZINCADA. RESISTENTE À CORROSÃO / OXIDAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,45MM. ROLO COM APROXIMADAMENTE 30,00M. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, FIXWELL, AIÉDEM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e	200	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME II, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO			



ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)			Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
13 COTA RESERVADA (20% do item 12 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	50	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME II, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
14 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	200	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME I, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			



15 COTA RESERVADA (20% do item 14 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	50	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME I, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	150	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA INDICATIVA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME III, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento será de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, conforme as necessidades da(s) Secretaria(s) requisitante(s), mediante o recebimento de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo responsável constando o local, o endereço, a quantidade e o horário de entrega.

4.2 – **Local de entrega dos Materiais e das Notas Fiscais:** Departamento de Trânsito e Transportes, localizado na Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-129, no horário de 7h as 11h e de 13h as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no caso de entrega da Nota Fiscal, encaminhada via e-mail para transito@curvelo.mg.gov.br.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os materiais ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

9.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

9.6 – Emitir Nota Fiscal, mensalmente, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".



9.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

9.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

9.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

9.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

9.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

9.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

9.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

9.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

9.14 – A FORNECEDORA obriga-se às demais responsabilidades pertinentes ao objeto licitado previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.



10.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

10.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

10.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

10.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

10.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

10.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Assessoria de Assuntos Estratégicos	- Fiscal Administrativo: Thiago Bonifácio Amâncio - CPF 089.xxx.xxx-25, contato (38) 3722-3458, e-mail: transito@curvelo.mg.gov.br . - Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Alisson Rodrigues Gomes - CPF: 085.xxx.xxx-80, contato: (38) 3722-3458, e-mail: transito@curvelo.mg.gov.br . - Gestor: Leonardo Carvalhar Maciel - CPF: 870.xxx.xxx-44.

10.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

10.9 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obrigar-se-á às demais responsabilidades previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-o às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras constantes do art. 23 e seguintes do Decreto Municipal 5.721/23 e legislações correlatas:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multas nos seguintes percentuais:



a) Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou documento equivalente ou permanecer inerte mesmo após a convocação da Administração para a assinatura ou retirada do instrumento contratual;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do instrumento contratual quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão ou cancelamento do instrumento contratual;

11.1.3 – Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Curvelo, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 5.721/23

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.721/23.

11.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo(s) Secretário(as) gestor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

11.2.1 – Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.3 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

11.4 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo(s) Secretário(as) gestor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

11.5 – Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.6 – Do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao responsável pela aplicação da penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da notificação do ato.



11.6.1 – A decisão do pedido de reconsideração é irrecorrível no âmbito administrativo.

11.7 – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não eximem a **FORNECEDORA** da plena execução do objeto contratado.

11.8 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total instrumento contratual, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.9 – Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

13.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

13.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

14.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

14.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.



15.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, originário do Processo nº 013/2024, datado de 28/03/2024, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ___/___/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é **a aquisição de material para sinalização viária horizontal e vertical, visando atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 e na Ata de Registro de Preços nº ___/2024, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	50	BALDE	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS A BASE DE RESINA, BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTEROU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e	240	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRÍLICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VI-			



ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)			MASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03 COTA RESERVADA (20% do item 02 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	60	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	5	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR AZUL. BALDE DE 18 LITROS . PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	240	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR BRANCA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06 COTA RESERVADA (20% do item 05 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	60	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; COR BRANCA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei	50	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR PRETA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



123/06)						
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	BALDE	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS A BASE DE RESINA METACRILICA; PADRÃO CET; RESISTENCIA A ABRASÃO; COR VERMELHA. BALDE DE 18 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	360	EMB	MICROESFERA DE VIDRO RETORREFLEXIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM DE 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE EMBAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORÍDRICO, RESISTÊNCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MÍNIMO 65% DE TEOR SÍLICA, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM ³ , AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES, ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTÍCULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS OVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS SOU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT) NO QUE COUBER. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 COTA RESERVADA (20% do item 09 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	90	EMB	MICROESFERA DE VIDRO RETORREFLEXIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM DE 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE EMBAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORÍDRICO, RESISTÊNCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MÍNIMO 65% DE TEOR SÍLICA, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM ³ , AS MICROESFERAS DEVEM SER			



			LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES, ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTÍCULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS OVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS SOU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT) NO QUE COUBER. PADRÃO DE QUALIDADE MASTERROAD, MAZA, VIMASTER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	15	ROLO	FITA PERFURADA PARA SUSPENSÃO AMARRAÇÃO E ESTAIAMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TUBOS, FORROS, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTROS. FABRICADA EM AÇO CARBONO ZINCADA. RESISTENTE À CORROSÃO / OXIDAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,45MM. ROLO COM APROXIMADAMENTE 30,00M. PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, FIXWELL, AIÉDEM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	200	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME II, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
13 COTA RESERVADA (20% do item 12 – exclusivo)	50	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME II, RESOLUÇÃO			



para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)			Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
14 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	200	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME I, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
15 COTA RESERVADA (20% do item 14 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	50	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME I, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PIN-			



			TURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	150	M ²	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA INDICATIVA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME III, RESOLUÇÃO Nº180 DE 26/08/2005 E RESOLUÇÃO Nº243 DE 22/07/2007, RESPECTIVAMENTE, NO QUE SE REFERE ÀS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. AS PLACAS DEVERÃO SER POR M ² NO AÇO #18 (1,15MM), ZINCADA E ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904:2005, COM UTILIZAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO INA, COM SINAL IMPRESSO, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644 2007. O VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÃO TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.			

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento será de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, conforme as necessidades da(s) Secretaria(s) requisitante(s), mediante o recebimento de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo responsável constando o local, o endereço, a quantidade e o horário de entrega.

4.2 – **Local de entrega dos Materiais e das Notas Fiscais:** Departamento de Trânsito e Transportes, localizado na Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-129, no horário de 7h as 11h e de 13h as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no caso de entrega da Nota Fiscal, encaminhada via e-mail para transito@curvelo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.



5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{30} \times 100$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os materiais ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.



8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.13.01.26.452.2717.2086.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-1229

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

10.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

10.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal, mensalmente, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.



10.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

10.14 – A CONTRATADA obriga-se às demais responsabilidades pertinentes ao objeto licitado previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.



11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Assessoria de Assuntos Estratégicos	- Fiscal Administrativo: Thiago Bonifácio Amâncio - CPF 089.xxx.xxx-25, contato (38) 3722-3458, e-mail: transito@curvelo.mg.gov.br . - Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Alisson Rodrigues Gomes - CPF: 085.xxx.xxx-80, contato: (38) 3722-3458, e-mail: transito@curvelo.mg.gov.br . - Gestor: Leonardo Carvalhar Maciel - CPF: 870.xxx.xxx-44.

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.9 – O **CONTRATADA** obrigar-se-á às demais responsabilidades previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras constantes do Decreto Municipal 5.721/23 e legislações correlatas:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou documento equivalente ou permanecer inerte mesmo após a convocação da Administração para a assinatura ou retirada do instrumento contratual;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;



d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor contratação direta na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do instrumento contratual quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão ou cancelamento do instrumento contratual;

12.1.3 – Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Curvelo, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 5.721/23

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.721/23.

12.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo(s) Secretário(as) gestor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

12.2.1 – Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

12.3 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

12.4 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo(s) Secretário(as) gestor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

12.5 – Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.6 – Do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao responsável pela aplicação da penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da notificação do ato.

12.6.1 – A decisão do pedido de reconsideração é irrecorrível no âmbito administrativo.

12.7 – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.

12.8 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total instrumento contratual, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

12.9 – Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

14.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2024** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2024, independente de transcrição.

15.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2024.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: